

## ELEIÇÃO DOS NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ANEME PARA O TRIÉNIO 2024/2026

Decorreu no passado dia 9 de abril a Assembleia Geral de eleição dos novos órgãos sociais da ANEME para o Triénio 2024/2026. ... 08



# ANEMEinforma

230 MAIO 2024

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECHANICAS



## MOVAÇO

Nascimento Justino – Fundador e Diretor Geral

A MOVAÇO – MOVIMENTAÇÃO INDUSTRIAL, Lda é uma empresa especializada em soluções de movimentação industrial. ... 03

## INCENTIVO À CAPITALIZAÇÃO DAS EMPRESAS

A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, criou o benefício fiscal denominado por Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas, ... 05



## ÍNDICE

- ◉ CAMPANHA NOVOS ASSOCIADOS 2024 02
- ◉ INFORMAÇÕES DA ANEME EM ABRIL 02
- ◉ ENTREVISTA 03
- ◉ ALTERADOS OS REGIMES JURÍDICOS DE GESTÃO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 04
- ◉ CALENDÁRIO FISCAL 04
- ◉ INCENTIVO À CAPITALIZAÇÃO DAS EMPRESAS 05
- ◉ ELEIÇÃO DOS NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ANEME PARA O TRIÉNIO 2024/2026 08
- ◉ SIFIDE CANDIDATURAS ATÉ 31 DE MAIO 08
- ◉ FEIRAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO COM O CENFIM 09
- ◉ EUROPEAN CNC MACHINING LEAGUE 09
- ◉ FEIRAS, MISSÕES E FORMAÇÃO 10
- ◉ PORDATA RETRATA O PERFIL DO TRABALHADOR EM PORTUGAL 10
- ◉ NOVOS ASSOCIADOS DA ANEME 10



# Campanha NOVOS ASSOCIADOS 2024

**D**urante este ano a ANEME vai manter a sua campanha de oferta de uma quota mensal aos seus associados que tragam um novo associado.  
Convide outras empresas do sector a juntar-se a nós!

**OFERTA**  
de uma  
quota  
mensal

## ALGUMAS DAS RAZÕES PARA SER ASSOCIADO DA ANEME:

- › Acesso a serviços de apoio laboral, económico, técnico, económico e fiscal
- › Majoração de apoios do IEF para contratação de trabalhadores
- › Oportunidades de negócio e subcontratação
- › Informação sobre produtos e produtores
- › Internacionalização - feiras e missões
- › Formação profissional
- › Contratação coletiva
- › Plataformas exclusivas para monitorização e redução de custos ambientais, reforço da estratégia coletiva de internacionalização, apoio à modernização apostando na inovação, na sustentabilidade, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade do sector.
- › Certificação TRUSTED EXPORTER, pela BUREAU VERITAS, que assegura a qualquer potencial comprador, em qualquer parte do mundo, que a empresa detentora deste selo cumpre critérios de responsabilidade empresarial, que realiza e está preparado para realizar exportações, sendo esses critérios auditados anualmente.
- › Descontos e condições especiais em serviços especializados de múltiplos parceiros.



## INFORMAÇÕES DA ANEME EM ABRIL

Teor	Título	Nº	Data
JURÍDICA	WEBINAR SOBRE "GESTÃO DO TEMPO DE TRABALHO"	34	01.04.24
JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - ABRIL	35	30.04.24

[consulte aqui a informação completa](#)

# MOVAÇO

Nascimento Justino – Fundador e Diretor Geral

A MOVAÇO – MOVIMENTAÇÃO INDUSTRIAL, Lda é uma empresa especializada em soluções de movimentação industrial. Inovação, qualidade, prazo, preço e sustentabilidade ambiental são preocupações presentes em tudo o que faz.

## Breve apresentação da empresa

A Movaço nasceu em junho de 1989, tendo tido por base um grupo de técnicos com formação na área do vidro e outras, oriundos das empresas ICM e Belchior, hoje fechadas.

A Movaço está sediada em Castelo Branco e na Marinha Grande e é constituída por 64 trabalhadores, dos quais 8 são engenheiros em diferentes áreas. Parte da equipa - chefes de equipa e montadores - estão destacados na zona da Marinha Grande, sendo acompanhados pela empresa PES, ligada à Movaço por sócios comuns e que apoia a Movaço no projeto, comercialização e acompanhamento de obras. Estes colaboradores estão permanentemente distribuídos por obras que se realizam em Portugal e em toda a Europa, nos EUA, na América Latina e em África.

Nos últimos anos, a produção e os serviços variaram entre os 8 e os 10 milhões de euros, em que mais de 50% foram destinados à exportação.

**Mais do que fabricar componentes, a Movaço está preparada para desenvolver soluções de movimentação industrial à medida. Que soluções concretamente?** Quer se trate de equipamentos ou fábricas completas (tipo chave na mão), a Movaço - apoiada nas empresas PES Glass Soft e Sysmo - tem desempenhado sempre o seu trabalho na solução do "fato por medida".

As áreas de atuação são as mais diversas, mas podemos considerar que 80% dos nossos clien-



tes estão na área do vidro de embalagem, incluindo também a reciclagem de vidro, e na área de movimentação automática dos pneus, que incluem máquinas especiais de tratamento de borracha, tendo equipamentos distribuídos na fábrica da Continental, e em muitos países europeus e USA.

Quer sejam máquinas especiais totalmente automáticas como paletizadores, carros *transfer*, *stackers* *scrappers*, elevadores industriais ou sistemas complexos para ensilagem, dosificação, pesagem, mistura e transporte das mais diversas matérias primas, o estudo é sempre realizado inovando e utilizando as últimas técnicas disponíveis em sintonia com as necessidades dos clientes.

Todos os estudos contemplam as componentes energética e a escolha dos materiais, de forma a contribuir para a economia circular e a sustentabilidade.

**Num mercado global e competitivo, a Movaço opta por um caminho certificado no âmbito da Qualidade e pela Inovação para destacar-se no mercado onde atua. De que forma esta estratégia continua a diferenciar-vos?** É verdade, a Movaço atua num mercado extremamente competitivo. A nível nacional tem de enfrentar sobretudo três empresas, todas elas com profissionais



ligados à indústria do vidro. Externamente, temos de acompanhar a tecnologia e os preços, de empresas alemãs, italianas e recentemente polacas.

Mais uma vez, a nossa mais valia está em abranger mais áreas de atuação e em cada uma delas agir com grande flexibilidade, quer sejam produtos unitários ou unidades completas.

## Quais os princípios e os objetivos que continuarão a nortear a Movaço no futuro?

Apesar da existência desta concorrência, a Movaço sempre se distinguiu pelas soluções e flexibilidade com prazos adequados às exigências dos clientes. Continuaremos a apostar no estudo de solução a solução, com apoio do cliente, sempre com o intuito de cumprir com inovação-qualidade-prazo-preço e sustentabilidade ambiental.

Esta política tem facilitado o sector comercial da Movaço, dado que toda a nossa carga de trabalho tem dependido do passa palavra, isto é, das consultas constantes resultantes do diálogo entre todos os nossos clientes, concorrentes ou não.

## Que apoio têm recebido da ANEME?

Como sócio nº: 2522, há vários anos que temos contactos sempre bem sucedidos e com respostas adequadas e rápidas. É uma associação muito dinâmica na divulgação atempada de alterações ao CCT do sector, de publicação de leis e novas obrigações das empresas, constituindo uma mais valia.

Completa a sua atuação com ações de formação de assuntos atuais, pertinentes e transversais à maioria das empresas e Informa a realização de feiras e eventos para promover, atualizar, melhorar e otimizar a área produtiva das empresas.



MOVAÇO

INSTALAÇÕES FABRIS:

Zona Industrial, Rua D  
Lote P11 - Apartado 1148  
6000-997 Castelo Branco  
T (+351) 272 349 570  
F (+351) 272 349 579  
E [movaco@movaco.pt](mailto:movaco@movaco.pt)  
S [www.movaco.pt](http://www.movaco.pt)

## Alterados os Regimes Jurídicos de Gestão e Deposição de Resíduos

Foi publicado no dia 26 de março o Decreto-Lei 24/2024 que altera o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro (RJDR) e o Regime Unificado de Fluxos Específicos (Unilex).

As grandes alterações introduzidas por este diploma são as seguintes:

A nível do RGGR:

Adaptação do RGGR às novas alterações à Diretiva Quadro dos Resíduos (Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018); compatibiliza as normas de gestão de resíduos com as medidas preconizadas nos Planos Nacional de Gestão de Resíduos, Plano Estratégico para os Resíduos

Urbanos e Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos; altera as disposições do RGGR relativas às responsabilidades e procedimentos de autorização da recolha complementar de resíduos, e aprovação dos planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de resíduos. A nível do RJDR:

Indexa as tarifas de resíduos aplicadas à efetiva produção de resíduos; Possibilita a devolução aos municípios de até 30 % do valor pago em TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) se estes demonstrarem investimentos em projetos de reciclagem de biorresíduos, de resíduos de embalagem; introduz uma nova metodologia de cálculo da TGR, premiando a reciclagem e menores deposições em aterro.

A nível do Unilex:

As alterações principais são as relativas à regulação do Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de embalagens de bebidas não reutilizáveis; A criação de dois novos regimes de responsabilidade alargada do produtor (RAP), para mobílias e colchões e para resíduos de autocuidados de saúde; as alterações na constituição societária das entidades gestoras e na elaboração dos modelos de prestações financeiras (ecovalores), constituição de reservas e proibição de subsídio cruzada entre fluxos de resíduos. Para o sector, não se prevê que as medidas introduzidas pelo presente diploma, tragam mudanças significativas. Contudo, pela sua abrangência e porque o sector é um grande produtor de resíduos, convém conhecer e avaliar os impactos que o diploma pode trazer a cada negócio específico.

**Fazemos a indústria acontecer!**

**FORMAÇÃO PARA JOVENS, ADULTOS E EMPRESAS**

Construções Mecânicas  
 Construções Metálicas  
 Soldadura  
 Projeto/Desenho (CAD)  
 Fabrico Assistido por Computador (CNC/CAM)  
 Eletricidade e Eletrónica  
 Mecatrónica  
 Robótica (Colaborativa e Móvel)  
 Aeronáutica  
 Fabricação Aditiva  
 Manutenção e Automação Industrial  
 Área de Gás  
 Energias Renováveis  
 Energia  
 Qualidade, Ambiente e Segurança  
 Administrativo, Comercial e Marketing

218 610 150\*  
dir@cenfim.pt

**CENFIM**  
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALMECÂNICA

## CALENDÁRIO FISCAL

### PAGAMENTOS

**Até ao dia 20** - Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

**Até ao dia 27** - Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de março - periodicidade mensal;

**Até ao dia 27** - Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 1º trimestre - periodicidade trimestral;

**Até ao fim do mês** - Pagamento da totalidade ou da 1ª prestação do IMI;

**Até ao fim do mês** - Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

### DECLARATIVAS

#### IRS

**Até ao dia 10** - Entrega da Declaração Mensal de Remunerações;

**Durante este mês** - Envio ou confirmação, no caso de declaração automática, por transmissão eletrónica, da Declaração de Rendimentos Modelo 3 pelos sujeitos passivos titulares de qualquer tipo de rendimentos.

#### IRC

**Durante este mês e até dia 15 julho** - Entrega da declaração Modelo 22.

#### IVA

**Até ao dia 6** - Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

**Até ao dia 20** - Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em março;

**Até ao dia 20** - Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1º trimestre.

# Incentivo à Capitalização das Empresas

ELABORADO POR MARIANA SÁ  
REVISÃO DE ABÍLIO SOUSA  
IVOJOMA – FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

## Introdução

A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, criou o benefício fiscal denominado por Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas, designado abreviadamente por ICE. Posteriormente, a Lei n.º 20/2023, de 17 de maio, veio introduzir algumas alterações e clarificações sobre o funcionamento do benefício. Com o início do período para entrega da declaração Modelo 22 de 2023, e sendo este o primeiro ano de aplicação do ICE, têm existido muitas dúvidas sobre a sua correta aplicação. Neste sentido, o presente informativo visa recordar as condições subjacentes à dedução do ICE.

De ressaltar que a lei do Orçamento do Estado para 2024 procedeu a alterações ao ICE, mas estas apenas produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, pelo que não são tidas em consideração no presente informativo.

## Caracterização do incentivo

O benefício consiste numa dedução ao lucro tributável do IRC, das sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, e demais pessoas coletivas de direito público ou privado com sede ou direção efetiva em território português, de uma importância correspondente à aplicação da taxa de 4,5% ao montante dos aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis. Esta taxa é majorada em 0,5 pontos percentuais caso o sujeito passivo se qualifique como micro, pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), de acordo com os critérios previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

A dedução referida não pode exceder, em cada período de tributação, o maior dos seguintes limites:

- € 2.000.000; ou
- 30% do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos, nos termos do artigo 67.º do Código do IRC.

A parte da dedução que exceda o segundo limite acima referido é dedutível na determinação do lucro tributável de um ou mais dos cinco períodos de tributação posterior-

res, após a dedução relativa a esse mesmo período, com mesmos limites.

O incentivo aplica-se exclusivamente aos sujeitos passivos que, no exercício em causa, exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Não sejam entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal ou da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, nem sucursais em Portugal de instituições de crédito, de outras instituições financeiras ou de empresas de seguros;
- b) Disponham de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo sector de atividade;
- c) O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos; e
- d) Tenham a situação fiscal e contributiva regularizada.

Para cálculo da dedução, o montante dos aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis deve ser apurado por referência ao somatório dos valores apurados no próprio exercício e em cada um dos nove períodos de tributação anteriores, considerando-se que o montante dos aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis corresponde a zero nas situações em que desse somatório resulte uma diferença negativa.

Todavia, note-se que apenas se consideram os aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis verificados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, ou seja, no período de 2023 apenas serão considerados os aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis ocorridos em 2022. Sobre este assunto há que ter em conta o regime transitório constante do artigo 12.º da Lei n.º 20/2023, de 17 de maio, o qual estabelece que para efeitos da subalínea IV) da alínea a) do n.º 6 do artigo 43.º-D do Estatuto dos Benefícios Fiscais, considera-se como primeiro lucro contabilístico abrangido o lucro do período de 2022, cuja deliberação e correspondente aplicação, em resultados transitados ou, diretamente, em reservas ou no aumento do capital, ocorra no período de tributação que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2023.



Neste cálculo não são considerados os aumentos de capital efetuados com recurso aos lucros gerados no período de tributação com início em 2022 que tenham beneficiado do regime da Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS) previsto no anterior artigo 41.º-A do mesmo Estatuto.

Por outras palavras, com este regime transitório, sobre os lucros de 2022, as empresas poderiam optar por aplicar a RCCS ou pelo ICE. No caso em que pretendessem usar a RCCS teria de existir o aumento do capital social através de lucros do período de 2022, cujo registo comercial tinha de ocorrer até à entrega da declaração Modelo 22 de 2022 (dentro do prazo legal, o qual terminou a 6 de junho de 2023). Este valor que beneficiou da RCCS fica automaticamente excluído para efeitos ICE a aplicar no período de 2023.

A RCCS e o ICE não são cumulativos, mas poderão coexistir, uma vez que poderão existir alterações nos capitais próprias elegíveis para o ICE derivadas dos lucros de 2022 que não beneficiaram da RCCS.

## Forma de cálculo

Consideram-se aumentos de capitais próprios elegíveis:

- As entradas realizadas em dinheiro no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital social da sociedade beneficiária;
- As entradas em espécie realizadas no âmbito de aumento do capital social que correspondam à conversão de créditos em capital;
- Os prémios de emissão de participações sociais;
- A aplicação dos lucros contabilísticos passíveis de distribuição, de acordo com a legislação comercial, em resultados transitados ou, diretamente, em reservas ou no aumento do capital.

Consideram-se aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis, a diferença, positiva ou negativa, entre:

- Os aumentos dos capitais próprios elegíveis; e
- As saídas, em dinheiro ou em espécie, a

## Incentivo à Capitalização das Empresas (CONTINUAÇÃO)

favor dos titulares do capital, a título de redução do mesmo ou de partilha do património, e as distribuições de reservas ou resultados transitados.

Ao contrário, para efeitos do presente regime não são considerados os aumentos de capitais próprios elegíveis que resultem de:

- Entradas realizadas em dinheiro, no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital da sociedade beneficiária, que sejam financiadas por aumentos de capitais próprios elegíveis na esfera de outra entidade;
- Entradas realizadas em dinheiro, no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital da sociedade beneficiária por entidade com a qual o sujeito passivo esteja em situação de relações especiais que sejam financiadas através de mútuos concedidos pelo próprio sujeito passivo ou por outra entidade com a qual essa entidade e o sujeito passivo estejam em situação de relações especiais; e
- Entradas realizadas em dinheiro, no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital da sociedade beneficiária, por uma entidade que não seja residente para efeitos fiscais noutro Estado-Membro da União Europeia ou no Espaço Económico Europeu ou noutro Estado ou jurisdição com o qual esteja em vigor convenção para evitar a dupla tributação internacional, acordo bilateral ou multilateral que preveja a troca de informações para fins fiscais.

Relativamente ao conceito de “lucros passíveis de distribuição”, o legislador remete para a legislação comercial.

Pelo que há que atender aos artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais, nos quais resulta, que os lucros distribuíveis do período é o valor do resultado líquido do período após cobertura de prejuízos, constituição da reserva legal ou outra prevista no contrato de sociedade.

Há ainda que atender ao Método de Equivalência Patrimonial (MEP), cujos lucros das participadas apenas configuram lucros distribuíveis quando sejam realizados.

Desta forma, e em regra, para efeitos do ICE, apenas serão elegíveis os lucros que sejam aplicados em reservas livres e resultados transitados, após cobertura de prejuízos e constituição da reserva legal.

Não releva para o ICE a mera aplicação do MEP, dado que são ganhos ou perdas potenciais, nem eventuais reservas de revalorização, correções de erros e estimativas efetuadas através da conta 56.

O Ofício-Circulado n.º 20.261/2023, de 16 de outubro, esclarece ainda que “A referência a “aplicação” dos lucros reporta-se ao período em que a aplicação é efetivamente efetuada/ contabilizada, i.e., ao período em que, após a deliberação, ocorre a aplicação em resultados transitados ou, diretamente, em reservas ou no aumento do capital, conforme resulta da conjugação do disposto no n.º 9 do artigo 43.º-D do EBF com o disposto no n.º 1 do artigo

12.º da Lei n.º 20/2023 (Regime transitório).”

Uma outra questão que tem sido frequente prende-se com a Reserva Especial por Lucros Retidos e Reinvestidos. A legislação é omissa a este respeito e a AT foi também omissa na instrução administrativa acima referida.

A reserva especial constituída para efeitos do DLRR é uma mera reserva livre para efeitos do Código das Sociedades Comerciais, não havendo qualquer impedimento jurídico para a sua distribuição aos sócios.

O que se verifica é que o Código Fiscal do Investimento obriga à criação desta reserva e à não distribuição dos lucros nos cinco períodos seguintes. Contudo, a empresa pode

**25 anos years**

**Confiança a Construir o Futuro**

PRODUTO CERTIFICADO

SERVIÇO CERTIFICADO

EMPRESA CERTIFICADA  
ISO 9001  
ISO 14001  
ISO 22000  
OHSAS 18001

SERVIÇO CERTIFICADO  
ISO 9001  
ISO 14001

Solar Keymark

Certif HAR

EN 04

CE 1328

**certif**  
Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IPAC acreditado  
0004  
0005  
0006  
0007  
0008  
0009  
0010  
0011  
0012  
0013  
0014  
0015  
0016  
0017  
0018  
0019  
0020  
0021  
0022  
0023  
0024  
0025  
0026  
0027  
0028  
0029  
0030  
0031  
0032  
0033  
0034  
0035  
0036  
0037  
0038  
0039  
0040  
0041  
0042  
0043  
0044  
0045  
0046  
0047  
0048  
0049  
0050  
0051  
0052  
0053  
0054  
0055  
0056  
0057  
0058  
0059  
0060  
0061  
0062  
0063  
0064  
0065  
0066  
0067  
0068  
0069  
0070  
0071  
0072  
0073  
0074  
0075  
0076  
0077  
0078  
0079  
0080  
0081  
0082  
0083  
0084  
0085  
0086  
0087  
0088  
0089  
0090  
0091  
0092  
0093  
0094  
0095  
0096  
0097  
0098  
0099  
0100

IPAC acreditado  
0001  
0002  
0003  
0004  
0005  
0006  
0007  
0008  
0009  
0010  
0011  
0012  
0013  
0014  
0015  
0016  
0017  
0018  
0019  
0020  
0021  
0022  
0023  
0024  
0025  
0026  
0027  
0028  
0029  
0030  
0031  
0032  
0033  
0034  
0035  
0036  
0037  
0038  
0039  
0040  
0041  
0042  
0043  
0044  
0045  
0046  
0047  
0048  
0049  
0050  
0051  
0052  
0053  
0054  
0055  
0056  
0057  
0058  
0059  
0060  
0061  
0062  
0063  
0064  
0065  
0066  
0067  
0068  
0069  
0070  
0071  
0072  
0073  
0074  
0075  
0076  
0077  
0078  
0079  
0080  
0081  
0082  
0083  
0084  
0085  
0086  
0087  
0088  
0089  
0090  
0091  
0092  
0093  
0094  
0095  
0096  
0097  
0098  
0099  
0100

ETICS  
Eurocer-building

TECEE  
GB  
SCHEME

## Incentivo à Capitalização das Empresas (CONTINUAÇÃO)

decidir a sua distribuição antes de decorrido esse prazo, tendo como consequência a perda do benefício da DLRR

Queristodizer que a reserva constituída para efeitos da DLRR é uma condição e obrigação fiscal. E, conseqüentemente, é nossa opinião que a mesma será elegível para o ICE.

Além disso, não existirá qualquer cumulatividade de benefícios fiscais, uma vez que a DLRR é um benefício ao investimento, e que apenas é dedutível se a empresa reinvestir os lucros que reteve. Caso tal investimento não ocorra, há lugar à reposição do benefício da DLRR.

- Entradas dos sócios em 2023, de € 80.000,00
- Aplicação de resultados em reservas livres e resultados transitados, no valor total de € 100.000,00.

Benefício: € 9.000,00 = (80.000,00 + 100.000,00) x (4,5% + 0,5%)

### Preenchimento do Anexo D:

No campo 437 do Quadro 04 do Anexo D e no campo 774 do Quadro 07 do rosto será de declarar o valor de € 9.000,00.

Há ainda lugar ao preenchimento do novo quadro 04-C, conforme exposto abaixo:

- › Aplicação da RCCS em 2022: 100.000,00 x 7% = 7.000,00 [Em 2022 e até 2027]
- Lucro tributável em 2022 de € 150.000,00 aplicado da seguinte forma:
  - 50.000,00 - Incorporado em Capital Social com registo comercial anterior à entrega da M22 de 2022
  - › Aplicação da RCCS em 2022: 50.000,00 x 7% = 3.500,00 [Em 2022 até 2027]
  - 100.000,00 – Incorporados em Resultados Transitados
  - › Aplicação do ICE em 2023: 100.000,00 x 5% = 5.000,00 [Em 2023 até 2029]

### 04-C Campo 437 - Informação Adicional [(ICE) art.º 43.º-D do EBF]

#### 04-C1 Apuramento do benefício do período

01 - N.º de linha	02 - Período	03 - Aumento dos capitais próprios elegíveis (al. 4.º do n.º 1.º do art.º 43.º-C)	04 - Saldo elegível em dinheiro ou em espécie (Subalínea 1) de alínea 3) do n.º 1.º do art.º 43.º-C)	05 - Aumento líquido dos capitais próprios elegíveis do período (alínea 6) do n.º 1.º do art.º 43.º-C) (coluna 3 - coluna 4)	06 - Saldo elegível das reservas apuradas (n.º 3 do art.º 43.º-C)	07 - Benefício fiscal potencial (coluna 5 e taxa)	08 - 32% do EBITDA (al. 6) do n.º 4 do art.º 43.º-B)	09 - Benefício fiscal no período (n.º 4 do art.º 43.º-B)
1	2023	100.000,00 €	0,00 €	100.000,00 €	100.000,00 €	9.000,00 €	15.000,00 €	9.000,00 €

#### 04-C2 Apuramento da dedução do período

10 - N.º de linha	11 - Exercício do período e reporte (n.º 5 do art.º 43.º-B)	12 - Reporte de períodos anteriores (n.º 5 do art.º 43.º-B)	13 - Discriminação do reporte utilizado por período e montante (n.º 8 do art.º 43.º-B)	14 - Dedução do período	15 - Saldo a reportar
1	2023	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

### Exemplo prático de aplicação

A empresa “Capitaliza Mais, Lda.” efetuou reforços do capital social em 2022 e 2023, através da realização de entradas em dinheiro pelos sócios, nos montantes de € 100.000,00 e € 80.000,00, respetivamente.

Na aprovação de contas de 2022, ficou definida a seguinte aplicação dos lucros do período, no valor de € 150.000,00:

- Distribuição aos sócios de € 50.000,00
- Reservas Livres: € 20.000,00
- Resultados transitados: € 80.000,00

A empresa apresenta resultados transitados e capitais próprios positivos, sendo o seu capital social atual de € 280.000,00.

Em 2022 aplicou a remuneração convencional do capital social.

A empresa qualifica-se com Small Mid Cap. Qual o valor do Incentivo à capitalização de empresas?

### Resolução

Variações positivas nos capitais próprios elegíveis para o ICE:

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RCCS</b>	€ 10.500,00	10.500,00	€ 10.500,00	€ 10.500,00	€ 10.500,00	€ 10.500,00	0	0
<b>ICE</b>	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00

**Esclarecimento Adicional – ICE e Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS)**  
Conforme já referido no presente informativo, estes dois benefícios não são cumulativos, mas poderão coexistir.

Para concretizar, imagine-se o exemplo da tabela acima para uma empresa qualificada como PME e que cumpre todos os requisitos para aplicação destes dois benefícios:

- Aumento do Capital Social em 2022 por entradas em dinheiro dos sócios:

Nota: Assume-se, para efeitos de exemplificação, que até 2029 não há diminuições no capital social nem alterações nos capitais próprios elegíveis para o ICE



# ELEIÇÃO DOS NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ANEME PARA O TRIÉNIO 2024/2026

Decorreu no passado dia 9 de abril a Assembleia Geral de eleição dos novos órgãos sociais da ANEME para o Triénio 2024/2026.

Inicia-se um novo ciclo na vida da ANEME, com o elenco diretivo presidido por Paulo Barradas que aposta, entre outros aspetos, num projeto de continuidade, modernização e de maior proximidade aos associados.

O ato eleitoral foi ainda assinalado por um agradecimento e louvor aos membros dos órgãos sociais cessantes com especial reconhecimento relativamente ao espírito de missão e dedicação do Presidente José de Oliveira Guia que conduziu os destinos da ANEME ao longo de mais de duas décadas.



## ORGÃOS SOCIAIS TRIÉNIO 2024/2026

### DIREÇÃO

#### Presidente

- › MECWIDE, SA  
Representante: Paulo Nuno Salvador Barradas

#### Vice-Presidentes

- › RUI MANUEL DA CONCEIÇÃO - RMC, LDA.  
Representante: Nuno Miguel da Conceição Santo
- › NOITES RECICLAGEM - Matérias Primas Secundárias, LDA.  
Representante: Isabel Sofia Batista Noites Guerra
- › OLITREM - Indústria de Refrigeração, SA  
Representante: Armando José Vieira Tomás Ferreira
- › MOLDEGAMA - Moldes Técnicos, SA  
Representante: Andreia Mateus da Silva Fortes

#### Tesoureiro

- › TÉCNICAS DE CONTENTORIZAÇÃO, LDA.  
Representante: Vicente António Capela Germino

#### Vogais

- › GALUCHO – Indústrias Metalomecânicas, SA  
Representante: José Américo Mouro Justino
- › TIMP, LDA.  
Representante: Mário Manuel da Silva do Rio Carvalho
- › SLM - Sociedade Lisbonense de Metalização, SA  
Representante: Filipe Pereira Calcinha
- › CURTISS WRIGHT SURFACE TECHNOLOGIES, UNIPessoal, LDA.  
Representante: Carla Barbosa Miranda Ferreira
- › EUGSTER & FRISMAG – ELECTRODOMÉSTICOS. LDA.  
Representante: João Carlos Videira Cachatra

### MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

#### Presidente

- › CABENA – CABINAS DE BENAVENTE, LDA.  
Representante: José António Moreira e Correia Parracho Coimeiro

#### 1º. Secretário

- › SCH – SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE SOLDADURA HELVÉTICAS, LDA.  
Representante: Mário Artur Grenha Tavares

#### 2º. Secretário

- › DNC TÉCNICA – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS, LDA.  
Representante: Francisco Manuel Neves

### CONSELHO FISCAL

#### Presidente

- › ELECTRO PORTUGAL, LDA.  
Representante: Luís Miguel Duarte Antunes

#### Vogais

- › ELO – Fábrica Nacional de Material Automóvel, SA  
Representante: Álvaro Miranda Santos de Paiva Brandão
- › HENRIQUES & HENRIQUES, SA  
Representante: João Saúl Pereira Henriques

## SIFIDE Candidaturas até 31 de maio

Estão abertas até 31 de maio as candidaturas ao Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial (SIFIDE), dirigido a empresas com atividades em I&D no ano fiscal de 2023, permitindo a recuperação de parte do seu investimento através de crédito fiscal.



## Feiras de Educação e Formação com o CENFIM



Ao abrigo do projeto Produtech R3, o CENFIM voltou a estar na Qualifica, a maior mostra de Educação e Formação a norte de Portugal, entre os dias 6 e 9 de março, na Exponor, Porto.

Integrado no stand do IEFP voltou também ao pavilhão da FIL, em Lisboa, entre os dias 20 e 23 de março, para participar da FUTURÁLIA, a maior mostra de Educação e Formação a sul de Portugal. Esta foi mais uma oportunidade de aproximação do CENFIM aos jovens, futuros profissionais, apresentando a sua oferta formativa e as suas saídas profissionais.

Por estes serem eventos que valorizam as profissões do Futuro e as expectativas dos jovens empreendedores, formandos e equipa do CENFIM, dos seus 14 núcleos de formação em todo o País, partilharam as suas experiências e competências com todos os visitantes.

Com vários equipamentos educativos e de experimentação foi possível passar pela impressão 3D, realidade aumentada, soldadura, refrigeração e climatização, controlo industrial, mecatrónica, entre outros.

A equipa do CENFIM trouxe sua energia para cativar todos os que querem fazer a Indústria acontecer!



## EUROPEAN CNC MACHINING LEAGUE



Realizou-se uma competição europeia de maquinação em CNC 5 eixos, patrocinada pela HAAS, organizada pela MFG, e que teve palco no CENFIM de Oliveira de Azeméis na semana de 9 a 12 de abril.

Seis países estiveram em competição: Chéquia, Dinamarca, Estónia, França, Lituânia, sendo Portugal representado por uma equipa mista do CENFIM composta por 3 formandos oriundos dos núcleos da Marinha Grande, Oliveira de Azeméis e Trofa.

A equipa portuguesa esteve em competição nos dias 10 de abril (programação) e 11 de abril (maquinação).

Este foi mais um momento de valorização das profissões que fazem a Indústria acontecer!



Aproveitando a realização deste evento o CENFIM esteve também no programa CASA FELIZ da SIC, na manhã do dia 12 de abril, para promover o Sector Metalúrgico e Metalomecânico e falar das suas profissões.



## FEIRAS E MISSÕES

### FEIRAS INTERNACIONAIS

- ▶ **Feira Hannover Messe 2024**  
– Alemanha – Hannover  
› 22 a 26 abril
- ▶ **Feira BIEMH 2024 – Espanha**  
– Bilbao › 3 a 7 junho
- ▶ **Feira Advanced Manufacturing Madrid 2024 – Espanha – Madrid**  
› 21 e 22 novembro

### FEIRAS NACIONAIS

- ▶ **Feira Tektónica 2024 – Lisboa**  
› 2 a 5 maio
- ▶ **Feira 360 Tech Industry 2024 – Porto**  
› 22 e 23 maio
- ▶ **Feira ExpoMetal 2024 – Batalha**  
› 7 a 9 de novembro

## FORMAÇÃO À DISTÂNCIA

### MAIO

- ▶ **Apoios à contratação** › 22 de maio
- ▶ **Introdução à Cibersegurança**  
› 27 e 29 de maio
- ▶ **Curso básico de primeiros socorros e suporte básico de vida**

### AÇÕES A AGENDAR:

- ▶ **Plano financeiro de Marketing**
- ▶ **Trabalho temporário na ótica do utilizador**
- ▶ **A formação profissional no âmbito do Código do Trabalho**
- ▶ **A cessação do contrato de trabalho**
- ▶ **Diretiva máquinas - Novo regulamento**

# PORDATA retrata o mercado de trabalho em Portugal



No dia 1 de maio, a Pordata, a base de dados estatísticos da Fundação Francisco Manuel dos Santos, apresentou um conjunto de indicadores que permite caracterizar o perfil da população empregada no país, em comparação com a União Europeia (UE).

Temas como a idade, o nível de escolaridade, os salários, ou os tipos de contrato que estão em vigor são o objeto desta análise.

Entre outros dados, é possível perceber que no último ano em Portugal:

- › a taxa de desemprego subiu de 6,1% em 2022 para 6,5% em 2023;
- › praticamente metade dos trabalhadores tem entre 44 e 64 anos;
- › Portugal é o país da UE que tem maior proporção de empregadores sem instrução ou com o ensino básico;
- › Portugal é dos países com menor percentagem de mulheres a trabalhar em part-time e o 3.º país europeu com mais contratos a prazo;
- › A retribuição mínima e média em Portugal estão entre as 10 mais baixas da UE;
- › Agricultura e pescas, e alojamento e restauração são os sectores onde se ganha menos;
- › Portugal ocupa a 13.ª posição dos países da UE em números de acidentes de trabalho, que diminuiriam para metade em 10 anos, situando-se agora nos 2 acidentes de trabalho por 100 mil trabalhadores.
- › Portugal já atingiu duas metas europeias:

O mercado de trabalho europeu deverá empregar até 2030 pelo menos 78% da população entre os 20 e os 64 anos, contando Portugal já com um valor de 78,2%, acima da média da UE27 (75%);

Por outro lado, os jovens que não estudam nem trabalham representam 8,9% em Portugal, sendo o objetivo europeu até 2030 que não ultrapassem 9%.

FONTE : <https://www.pordata.pt/imprensa>

## NOVOS ASSOCIADOS DA ANEME

- › SIM - SOCIEDADE IRMÃOS MIRANDA, S.A.